



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Projeto de Lei Ordinária Nº 74/26

Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no bairro Jardim Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no bairro Jardim Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo prestar justa homenagem ao Senhor ANTONIO GONÇALVES MOREIRA, o qual sem dúvida é merecedor de tal honraria. Criado por sua mãe, ainda jovem aprendeu o valor do trabalho, da honestidade e do respeito, princípios que guiariam sua vida e se tornariam exemplo pra todos que conviveram com ele. Ao lado de sua esposa Alice, com quem compartilhou mais de 40 anos de união, construiu uma linda família, sendo pai de quatro filhos: Carlos, Amauri, Marcio e Denise. Teve o privilégio de compartilhar sua atenção e carinho com os netos também. Foi um profissional dedicado, atuando na Hermes Macedo e D'Paschoal, participando de muitos cursos e diversas atividades administrativas ao longo de sua trajetória. Sua vida pautada na família, deixa saudade em todos que conviveram com ele. Com essas razões, espera-se o consenso dos Nobres Pares para aprovação da matéria nas Comissões Permanentes e pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 13 de Março de 2026.

MAURICIO SILVA
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 3#1#9#1#1#7#4#2026#1#0#0#1





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Projeto de Lei Ordinária Nº 74/26

Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no bairro Jardim Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no bairro Jardim Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo prestar justa homenagem ao Senhor ANTONIO GONÇALVES MOREIRA, o qual sem dúvida é merecedor de tal honraria. Criado por sua mãe, ainda jovem aprendeu o valor do trabalho, da honestidade e do respeito, princípios que guiariam sua vida e se tornariam exemplo pra todos que conviveram com ele. Ao lado de sua esposa Alice, com quem compartilhou mais de 40 anos de união, construiu uma linda família, sendo pai de quatro filhos: Carlos, Amauri, Marcio e Denise. Teve o privilégio de compartilhar sua atenção e carinho com os netos também. Foi um profissional dedicado, atuando na Hermes Macedo e D'Paschoal, participando de muitos cursos e diversas atividades administrativas ao longo de sua trajetória. Sua vida pautada na família, deixa saudade em todos que conviveram com ele. Com essas razões, espera-se o consenso dos Nobres Pares para aprovação da matéria nas Comissões Permanentes e pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 13 de Março de 2026.

MAURICIO SILVA
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 3#1#9#1#1#7#4#2026#1#0#0#1



FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRC2.ScVx8.mP4LF
akmJ6.1313q
https://sela.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANTONIO GONÇALVES MOREIRA

Número do CPF

NÃO CONSTA**

Matrícula

080267 01 55 2010 4 00061 105 0029869 92

Data do falecimento		Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento
Dezoito de outubro de dois mil e dez**		18	10	2010	12h 30min
Local de falecimento		Município de falecimento			UF
SBSC Hospital Vicentino**		Ponta Grossa**			PR
Sexo	Estado civil	Nome do último cônjuge ou companheiro			
Masculino**	Casado**	ALICE GONÇALVES MOREIRA**			
Idade	Dia	Mês	Ano	Município da naturalidade	UF
72 anos**	03	04	1938	Irati**	PR
Nome do(a) Genitor(a)					
IRAIDES GONÇALVES MOREIRA**					
Causa da morte					
Parada cardíaca respiratória; Choque séptico; Sepsis por oclusão; necrose intestinal; Hernia inguinal estrangulada; Diabetes; Insuf. vasc. periférica**					
Nome do médico que atendeu o óbito ou, se for o caso, das testemunhas				Número do documento	
Dr. Nélis Garcia Catossi**				CRM nº 22853**	
Local de sepultamento ou cremação		Município		UF	
Cemitério Dona Luiza**		Ponta Grossa**		PR	
Data do registro		Dia	Mês	Ano	
Vinte e oito de outubro de dois mil e dez**		28	10	2010	
Nome do declarante		Existência de firma		Existência de firma	
Carlos Antonio Gonçalves Moreira**		Sim		CARLOS, AMAURI, MARCIO, DENISE**	
Anotações/Averiguações					
Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 13199571-0, Certidão de Casamento Nº 11790, Folhas 593, Livro B-47, lavrada no 1º Serviço Registro Civil de Ponta Grossa/PR** Emolumentos: R\$48,48(VRC 175,00) Selo: R\$8,50, Buscas: R\$5,54(VRC 20,00) FUNDEP: R\$2,70, ISSQN: R\$1,08 Total: R\$66,30**					
Anotações/Averiguações de cadastro					
NÃO CONSTA**					
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.					

CNS nº 080267

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ponta Grossa -PR, 03 de junho de 2025.

2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais
Município e Comarca de Ponta Grossa - Paraná

Claudia Macedo Koseatz Borba
Agente Delegada

Rua Dr. Paula Xavier, 1.415, Centro, Ponta Grossa/PR
CEP 84.010-270 - Fone: (42)3025-7449
e-mail: 2rcppgg@gmail.com

Adriana Burdak Tymoczuk Sato
Escrevente

Adriana B. T. Sato
Escrevente

BRP
BA 031765067
ARPENBRASIL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/03/2026 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.667.209-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B0.4622.A5E3.9970 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Lei Ordinária nº 74/26 - Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no bairro Jardim Carvalho.

Autor: Vereador MAURÍCIO SILVA

Relator: Vereador GUILHERME MAZER

1. RELATÓRIO

O Vereador MAURÍCIO SILVA submete à apreciação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado, que *“Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no Bairro Jardim Carvalho”*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição legislativa em exame, o Autor expõe as razões de fato e/ou de direito que motivaram a sua apresentação, cumprindo, desta forma, o disposto no § 1º do art. 96 do Regimento Interno.

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, conforme preconizam os arts. 49, inciso I e 50, ambos do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.

2. VOTO DO RELATOR

O art. 53, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete ao membro do Poder Legislativo Municipal apresentar proposição desta natureza.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 4#1#9#1#1#7#4#2026#1#0#0#1#1





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Por sua vez, o inciso XV, do art. 31, do mesmo diploma legal, autoriza o Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, nos termos da Emenda de Redação em apenso, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto da Relatora, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 074/2026, nos termos da Emenda de Redação em apenso, reservado aos membros o direito de opinar sobre o mérito por ocasião da deliberação da matéria pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 de abril de 2026.

Vereador LEO FARMACÊUTICO
Presidente

Vereador BIANCO
Membro

Vereador GUILHERME MAZER
Relator

Vereadora JOCE CANTO
Membro

Vereador DR. ERICK
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 074/2026

EMENDA DE REDAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 4#1#9#1#1#7#4#2026#1#0#0#1#1





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei epigrafo, a seguinte redação:

Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a Rua nº 03 do Jardim Costa do Sol, no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

...

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a Rua nº 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

...

Ponta Grossa, em 06 de Abril de 2026.

LEO FARMACEUTICO
Presidente

DR. ERICK
Membro

JOCE CANTO
Membro

GUILHERME MAZER
Relator

LEANDRO BIANCO
Membro

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 4#1#9#1#1#74#2026#1#0#0#1#1





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº074/2026

*Denomina de ANTONIO GONÇALVES
MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol,
localizado no bairro Jardim Carvalho.*

AUTOR: Vereador MAURÍCIO SILVA

RELATOR: Vereador FÁBIO SILVA

1. RELATÓRIO

O Vereador MAURÍCIO SILVA submete à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei epigrafado que *“Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a rua 03 do Jardim Costa do Sol, localizado no bairro Jardim Carvalho”*.

Após a CLJR se manifestar pela admissibilidade da matéria, nos termos da Emenda de Redação em apenso ao parecer, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, nos termos regimentais.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, o Autor assinala, em síntese:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 4#1#9#1#1#74#2026#1#0#0#2#1





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

A presente proposição tem por escopo prestar justa homenagem ao Senhor ANTONIO GONÇALVES MOREIRA, o qual sem dúvida é merecedor de tal honraria. Criado por sua mãe, ainda jovem aprendeu o valor do trabalho, da honestidade e do respeito, princípios que guiariam sua vida e se tornariam exemplo pra todos que conviveram com (...)

Pelas próprias razões expostas na sua justificativa, entende este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência para aprovação do Projeto de Lei epigrafado, nos termos da Emenda de Redação da CLJR, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 074/2026, nos termos da Emenda de Redação da CLJR.

Ponta Grossa, em 23 de Abril de 2026.

PROFESSOR CARECA
Presidente

EDE PIMENTEL
Membro

FABIO SILVA
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 4#1#9#1#1#74#2026#1#0#0#2#1

